



ISSN 2238-118X

CADERNOS CEPEC

V. 3 N. 1 Janeiro de 2014

OS MECANISMOS DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL: terceirização e informalidade do trabalho

Cleidianne Novais Sousa

Centro de Pesquisas Econômicas da Amazônia



CADERNOS CEPEC

*Publicação do Programa de Pós-graduação em Economia da
Universidade Federal do Pará*

Periodicidade Mensal – Volume 1 – N° 1 – Fevereiro de 2012

Reitor: Carlos Edilson de Oliveira Maneschy

Vice Reitor: Horácio Shneider

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação: Emmanuel Zagury Tourinho

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Diretor: Marcelo Bentes Diniz

Vice Diretora: Maria José de Souza Barbosa

Coordenador do Mestrado em Economia: Sérgio Rivero

Editores

José Raimundo Barreto Trindade

Sérgio Rivero

Conselho Editorial

Armando Souza

Marcelo Diniz

David Carvalho

Raimundo Cota

Francisco Costa

José Trindade

Ricardo Bruno

Danilo Fernandes

Gilberto Marques

Sérgio Rivero

Gisalda Filgueiras

*Comentários e Submissão de artigos devem ser encaminhados ao
Centro de Pesquisas Econômicas da Amazônia, através do e-mail:*

jrtrindade@uol.com.br

Página na Internet: <http://www.ppgeconomia.ufpa.br/>

Cadernos CEPEC

Missão e Política Editorial

Os Cadernos CEPEC constituem periódico mensal vinculado ao Programa de Pós-graduação em Economia do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Sua missão precípua constitui no estabelecimento de um canal de debate e divulgação de pesquisas originais na grande área das Ciências Sociais Aplicadas, apoiada tanto nos Grupos de Pesquisa estabelecidos no PPGE, quanto em pesquisadores vinculados a organismos nacionais e internacionais. A missão dos Cadernos CEPEC se articula com a solidificação e desenvolvimento do Programa de Pós-graduação em Economia (PPGE), estabelecido no ICSA.

A linha editorial dos **Cadernos CEPEC** recebe textos de diferentes matizes teóricas das ciências econômicas e sociais, que busquem tratar, preferencialmente, das inter-relações entre as sociedades e economias amazônicas com a brasileira e mundial, seja se utilizando de instrumentais históricos, sociológicos, estatísticos ou econométricos. A linha editorial privilegia artigos que tratem de Desenvolvimento social, econômico e ambiental, preferencialmente focados no mosaico que constitui as diferentes “Amazônias”, aceitando, porém, contribuições que, sob enfoque inovador, problematize e seja propositivo acerca do desenvolvimento brasileiro e, ou mesmo, mundial e suas implicações.

Nosso enfoque central, portanto, refere-se ao tratamento multidisciplinar dos temas referentes ao Desenvolvimento das sociedades Amazônicas, considerando que não há uma restrição dessa temática geral, na medida em que diversos temas conexos se integram. Vale observar que a Amazônia Legal Brasileira ocupa aproximadamente 5,2 milhões de Km², o que corresponde a aproximadamente 60% do território brasileiro. Por outro lado, somente a Amazônia brasileira detém, segundo o último censo, uma população de aproximadamente 23 milhões de brasileiros e constitui frente importante da expansão da acumulação capitalista não somente no Brasil, como em outros seis países da América do Sul (Colômbia, Peru, Bolívia, Guiana, Suriname, Venezuela), o que a torna uma questão central para o debate da integração sul-americana.

Instruções para submissão de trabalhos

Os artigos em conformidade a linha editorial terão que ser submetidos aos editorialistas, em Word, com no máximo 25 laudas de extensão (incluindo notas de referência, bibliografia e anexos). Margens superior e inferior de 3,5 e direita e esquerda de 2,5. A citação de autores deverá seguir o padrão seguinte: (Autor, data, página), caso haja mais de um artigo do mesmo autor no mesmo ano deve-se usar letras minúsculas ao lado da data para fazer a diferenciação, exemplo: (Rivero, 2011, p. 65 ou Rivero, 2011a, p. 65). Os autores devem fornecer currículo resumido. O artigo deverá vir obrigatoriamente acompanhado de Resumo de até no máximo 25 linhas e o respectivo Abstract.

Sumário

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 6 |
| 1. A FORMAÇÃO CAPITALISTA NO BRASIL..... | 7 |
| 1.1 Precarização do Trabalho no Brasil..... | 12 |
| 2. MECANISMOS DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL..... | 16 |
| 2.1 Reestruturação Produtiva e Mercado de Trabalho no Brasil..... | 16 |
| 2.2 Precarização e Informalidade pós-1990 | 20 |
| 2.3 O fenômeno da terceirização no país | 23 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 30 |
| REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA | 32 |

OS MECANISMOS DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL: terceirização e informalidade do trabalho

Cleidianne Novais Sousa¹

RESUMO

Neste trabalho, tentamos compreender o processo de terceirização e de informalidade do trabalho no Brasil, enquanto mecanismos de precarização do trabalho que ganham uma nova dimensão no bojo do desenvolvimento das forças produtivas, sob a égide da acumulação flexível. Deste modo, a análise que se segue será dividida em dois blocos. No primeiro bloco, faremos uma breve discussão sobre a *formação capitalista no Brasil*, pois no esforço de compreender a precariedade estrutural do trabalho no país, é importante que busquemos entender como se deu a construção do mercado de trabalho nacional, intrínseco à formação capitalista brasileira. No segundo bloco, trataremos dos *mecanismos de precarização do trabalho no Brasil*. Para tanto, estudaremos o impacto da reestruturação produtiva no emprego nacional para, logo em seguida, tentarmos esclarecer em que medida a reestruturação produtiva exerce efeito sobre o crescimento da informalidade nos anos 1990 no Brasil. Por fim, prenderemos nossa atenção na dinâmica da terceirização do trabalho no país.

Palavras-chave: Terceirização, Informalidade, Reestruturação Produtiva, Formação Capitalista e Precarização do Trabalho

ABSTRACT

In this work, we try to understand the process of outsourcing and labor informality in Brazil, while mechanisms of precarization of work earning a new dimension in the wake of the development of productive forces, under the aegis of flexible accumulation. Thus, the following analysis will be divided into two sections. In the first section, we will have a brief discussion of the capitalist formation in Brazil, as in the effort to understand the structural job precarity in the country, it is important that we seek to understand how was the construction of the national labor market, intrinsic to Brazilian capitalist formation. In the second section, we shall address the mechanisms of precarization of work in Brazil. To this end, we study the impact of restructuring of production in national employment, then immediately try to clarify to what extent the restructuring process has an effect on the growth of informality in the 1990s in Brazil. Finally, we will arrest our attention on the dynamics of outsourcing work in the country.

Keywords: Outsourcing, Informality, Restructuring of Production, Capitalist Formation and Precarization of Work

¹ Professora da Faculdade de Economia da Universidade Federal do Pará (FACECON/UFPA) – cleidianne@ufpa.com.br.

INTRODUÇÃO

Neste trabalho, tentamos compreender o processo de terceirização e de informalidade do trabalho no Brasil, enquanto mecanismos de precarização do trabalho que ganham uma nova dimensão no bojo do desenvolvimento das forças produtivas, sob a égide da acumulação flexível. Deste modo, a análise que se segue será dividida em dois blocos.

Na primeira seção, faremos uma breve discussão sobre a *formação capitalista no Brasil*, pois no esforço de compreender a precariedade estrutural do trabalho no país, é importante que busquemos entender como se deu a construção do mercado de trabalho nacional, intrínseco à formação capitalista brasileira. Dessa forma, esta análise exige que, antes, apreendamos tanto as determinações mais abstratas, concernentes à natureza do modo de produção capitalista, quanto as determinações histórico-particulares, que se referem à própria constituição capitalista brasileira, pois as circunstâncias histórico-concretas em que o modo de produção capitalista é fundado na Inglaterra diferem em gênero e grau das particularidades concretas do nascimento da sociedade burguesa no Brasil.

O nosso passado colonial-escravista, a industrialização tardia da economia nacional, dentre outras coisas, acabaram por originar um enredo próprio para a formação econômica no país. Assim, analisaremos o percurso entre o Brasil do açúcar e escravagista e o Brasil de indústrias e trabalho assalariado.

Na segunda seção, trataremos dos *mecanismos de precarização do trabalho no Brasil*. Para tanto, estudaremos o impacto da reestruturação produtiva no emprego nacional, analisando a relação entre os ganhos de produtividade, a redução no total de pessoal ocupado, em especial, na indústria de transformação, e a adoção de métodos e técnicas flexíveis de produção, entre eles, a terceirização. Por conseguinte, tentaremos esclarecer em que medida a reestruturação produtiva exerce efeito sobre o crescimento da informalidade nos anos 1990 no Brasil, sendo esta outra manifestação da mais profunda precarização do trabalho. E, por fim, prenderemos nossa atenção na dinâmica de contratação de atividades terceirizadas no país, como também nos aspectos da legislação brasileira quanto à terceirização.

1. A FORMAÇÃO CAPITALISTA NO BRASIL

A formação da economia brasileira está no bojo da expansão e sedimentação do capitalismo europeu no início do século XVI. Neste episódio da história do capitalismo, a economia brasileira surge, em seu conjunto, na condição de complemento da economia européia. A exploração agrícola de terras brasileiras foi o marco inicial da constituição da economia do país. A terra, o fator de produção então preexistente, foi o ponto de partida para a criação de sua economia, determinação de suas funções e da escolha do produto a ser comercializado no mercado internacional. Os escravos africanos foram a “base de um sistema de produção mais eficiente e mais densamente capitalizado” (FURTADO, 2007, p. 77).

Falar em escravidão capitalista parece, de imediato, um paradoxo, na medida em que o capitalismo, enquanto modo de produção, exige formas de trabalho que sejam livres e, principalmente, assalariadas. Como disse Marx, o capitalismo verdadeiro é enraizado no trabalho assalariado e em forças produtivas plenamente desenvolvidas, isto é, na grande indústria moderna e na extração de mais-valia do trabalhador. No entanto, Marx analisou o capitalismo e suas formas de reposição (reprodução) de si mesmo (capitais, máquinas, formas de trabalho, mais-valia, lucro, etc.), dialeticamente, o que envolve pensar seu desenvolvimento de maneira histórico-genética. (MAZZEO, 1988, pp. 7-8)

Para entendermos de que maneira a produção escravista-colonial se estabeleceu, temos de entender que, no capitalismo, a sua forma clássica domina, mas não é a única que se manifesta, logo, existem muitas faces do sistema capitalista. Antes mesmo de engendrar suas formas próprias, o capitalismo apropriou-se de formas econômicas pré-existentes, o que lhe permitiu seu ulterior crescimento e o desenvolvimento pleno das forças produtivas. É com a Revolução Industrial que o capitalismo dá o seu salto qualitativo. É neste contexto que os capitais acumulados são efetivamente aplicados, durante a fase nascente do modo de produção capitalista (mercantilismo), na maquinaria, possibilitando a ampliação da produção de mercadorias a menores custos através de novos mercados.

O sistema colonial do mercantilismo aparece na história do capitalismo como parte integrante de sua gênese, uma vez que competia às colônias a produção em larga escala de mercadorias valiosas voltadas para os mercados europeus, onde se assistia ao estabelecimento da produção capitalista. A ocupação e a colonização de terras descobertas provêm da própria expansão comercial, pois já havia, neste momento, a

necessidade de uma produção que fomentasse um mercado que se expandia progressivamente. Potencializava-se, dessa maneira, a dinâmica de concentração de capitais, tendo origem em variadas atividades que eram criadas pelo capital no intuito da sua auto-reposição. Esta é a lógica capaz de explicar o porquê da constituição de economias coloniais, agrário-exportadoras e escravistas, ou seja, de formas econômicas pré-existentes à capitalista, no exato momento de formação desse modo de produção.

O que há, portanto, é uma única totalidade, ou melhor, um único processo, em que o “sentido” e os rumos são determinados pelas contradições que animam as economias metropolitanas. Se economia colonial e economia metropolitana são faces da mesma moeda, empresa colonial e manufatura (tomada como a estrutura produtiva que apanha o “sentido” da marcha rumo ao “capitalismo industrial”) também o são. Na metrópole, a libertação do trabalho, o trabalho assalariado; na colônia, a “reinvenção” de formas de relações sociais pré-capitalistas. Progresso e, ao mesmo tempo, aparente retrocesso – aparente porque ingrediente indispensável ao progresso. (MELLO, 1998, pp. 42-43)

O capitalismo reúne em um só todo, em uma organização um grande número de braços e instrumentos que ele encontra preexistentes para seu benefício próprio. O modo de produção escravista é anterior ao modo de produção capitalista, porém, como verificado na história da economia brasileira, esta forma produtiva pré-capitalista passou a incorporar conteúdo próprio da sociedade burguesa. A introdução do trabalho escravo na produção açucareira e agrária, no Brasil, tinha um caráter de trabalho forçado. As bases da produção escravista no Brasil constituem um desdobramento do movimento do capital que introduz formas produtivas que lhe são alheias e anteriores, dando-lhes substância capitalista. Há uma dominação de formas de trabalho originárias de modos de produção pré-capitalistas, ou mesmo, a transformação de formas pretéritas de processo de trabalho e produção social dando-lhes novo significado.

[...] o capitalismo, em seu processo de desenvolvimento, apropria-se das formas de trabalho e de produção de modos de produção que o antecederam ou, como no caso das colônias americanas, cria novas formas de apropriação de mais-valia que não as tipicamente de conteúdo capitalista da Europa. (MAZZEO, 1988, p. 9).

A extração colonial e escravista, que visava o mercado externo, na qual a renda gerada era invertida na produção da cana-de-açúcar e agrária, tinha por finalidade auferir grandes lucros, integrando-se à forma genuinamente burguesa. Assim sendo, passava a fazer parte da totalidade do modo produção dominante, ou seja, o escravismo estava, diretamente, imbricado ao processo de expansão capitalista. E foi o mercado

africano de escravos, a essa altura muito bem organizado e lucrativo, que solucionou o problema de escassez de mão-de-obra, fomentando a carência de capacidade de trabalho necessária para pôr em movimento os engenhos da produção açucareira.² Mas porque trabalho escravo, e não assalariado?

Se o móvel da empresa colonial era o lucro, tratava-se de rebaixar, ao máximo, o custo de reprodução da força de trabalho. Havendo abundância de terras apropriáveis, os colonos contariam com a possibilidade de produzirem a própria subsistência, transformando-se em pequenos proprietários e, especialmente, em posseiros. Nestas condições, obter produção mercantil em larga escala significava assalariar a sua força de trabalho, o que exigiria que a taxa de salários oferecida fosse suficientemente elevada para compensar, aos olhos dos colonos, a alternativa da auto-subsistência. Assim sendo, o trabalho compulsório era mais rentável que o emprego de trabalho assalariado (MELLO, 1998, p. 39-40).

Entretanto, a produção cafeeira alastrou-se e passou a dominar a economia nacional, dando ocasião à destruição dos pilares da estrutura escravista. Não podemos ignorar que o solapamento da economia escravista não é resultado, unicamente, das investidas inglesas contra ao tráfico de escravos (através da promulgação do *Bill Aberdeen*, em 1845, e da imposição da abolição da escravatura). Somado a isso, havia o fato de que a mão-de-obra escrava, a esta altura, apresentava-se como um alto custo de produção para a burguesia agrária. A inversão de capital acumulado na produção nacional permitiu a modernização do país, impulsionando a construção de estradas de ferro e a mecanização do beneficiamento do café. Esse conjunto de eventos acabou por originar uma dupla implicação: o desenvolvimento da produção cafeeira e a escassez de uma força de trabalho livre, problema solucionado pela criação de uma massa de trabalhadores assalariados.

A introdução da produção cafeeira intensificou o processo de concentração de capitais que já havia se iniciado no sistema latifundiário-escravista açucareiro, além de reafirmar a produção agroexportadora, dando continuidade à exportação de produtos agrários. A aceleração da acumulação capitalista, neste momento, deu-se em razão dos fluxos de capitais gerados no país não serem mais destinados à metrópole portuguesa, e sim reinvestidos na produção interna de café em larga escala. Portanto, o que se viu, deste ponto em diante, foi o pleno progresso da produção cafeeira.

² O êxito da primeira grande empresa colonial agrícola européia não foi consequência apenas do açúcar, àquela época, ser uma das especiarias mais apreciadas na Europa. O empreendimento açucareiro permitiu, inclusive, a resolução de problemas de técnicas de produção do açúcar, além de fomentar o desenvolvimento em Portugal da indústria de equipamentos para os engenhos açucareiros.

No Brasil, a objetivação capitalista foi de caráter oligárquico, do tipo autocrático-burguês, cuja formação social esteve diretamente relacionada à dependência aos pólos centrais do capitalismo. Para Mazzeo, a formação capitalista no país é denominada de “via prussiano-colonial”³. Aqui, a acumulação capitalista se deu pelo campo, viabilizando a manutenção do sistema colonial de produção. Por um lado, esta vem a ser uma característica prussiana apenas formal, por outro, é o que afirma a inexistência de uma ruptura revolucionária com a estrutura de produção escravista e exportadora. A economia brasileira, na qualidade de subordinada e integrante ao sistema de produção de mercadorias mundial, manteve sua dimensão colonial, pois assim era conveniente.

A oligarquia preocupava-se, enquanto grupo hegemônico, em manter a ordem política herdada dos senhores de engenho. O único motivo para que se resguardasse e se restabelesse as estruturas tradicionais de poder era a asseguuração do progresso gradual de consolidação da formação capitalista no país e da sua hegemonia econômica, social e política, ou seja, era um mecanismo econômico e político. Nesse contexto, só a oligarquia detinha o poder sobre toda a extensão da sociedade brasileira. Somente ela poderia dar segurança ao processo de transição do sistema econômico pré-capitalista para a o mundo capitalista, frustrando qualquer tentativa de desordem econômica, ataque à propriedade e que ameaçasse a ordem social então posta. Foi ela quem determinou o inimigo comum (de classe) tanto no passado colonial, o escravo, quanto no período da expansão cafeeira na economia brasileira, o assalariado ou o semi-assalariado urbano e rural.

O poder oligárquico podia preservar, assim, não apenas os elementos característicos da acumulação pré-capitalista, como também o, já em vigor, modelo de acumulação capitalista, que partia da mercantilização tanto das relações de produção quanto de trabalho. “O modo pelo qual se constituiu a dominação burguesa e a parte que nela tomaram as concepções da ‘velha’ e da ‘nova’ oligarquia converteram a burguesia

³ Se na Inglaterra e na França a industrialização clássica só se tornou possível com as revoluções burguesas (1640 e 1789) que impulsionaram a construção do capitalismo e de uma burguesia forte, sob o abrigo do Estado Absolutista e do Estado Nacional, a isto se chamando “via clássica” para o capitalismo, na Alemanha a trajetória foi bem distinta. O processo de formação capitalista alemã estava pautado numa acumulação de capital, em grande parte, de cunho agrário e, em pequena medida, de inclinação industrial. A conciliação política entre a burguesia (antiga nobreza *Junker*) e a nobreza sob o Estado bismarckiano, consolidaram o capitalismo alemão e não as revoluções burguesas: esta é a chamada “via prussiana” de desenvolvimento capitalista.

em uma força social naturalmente ultraconservadora e reacionária” (FERNANDES, 1987, p. 213). Este é o quadro em que a sociedade burguesa sobressai a velha oligarquia, constituindo o caminho para a derrocada da velha ordem. A estabilidade de um sistema de produção genuinamente capitalista, no país, viabilizou a revolução urbano-comercial e a passagem para a industrialização.

A famigerada crise do poder oligárquico nada mais foi que um processo de transição da então oligarquia hegemônica para uma recomposição das estruturas do poder, marcando o processo de ascensão da classe burguesa no Brasil e de consolidação do poder burguês. Essa recomposição é o marco da modernidade no país; o divisor de águas entre o antigo regime e a sociedade de classes. Por conta disso, como explica Fernandes logo abaixo, a dimensão autocrática da dominação burguesa significa mudanças na totalidade.

Revolução Burguesa denota um conjunto de transformações econômicas, tecnológicas, sociais, psicoculturais e políticas que só se realizam quando o desenvolvimento capitalista atinge o clímax de sua evolução industrial. [...] A situação brasileira do fim do Império e do começo da República, por exemplo, contém somente os germes desse poder e dessa dominação. (1987, p. 203).

A grande tarefa da burguesia brasileira em momento algum foi chefiar a transformação capitalista levada a cabo nos países centrais e hegemônicos. A importância do seu papel na formação capitalista do Brasil se resumiu a fazer com que esta metamorfose se tornasse possível e perdurável em condições totalmente opostas. Portanto, “[...] o capitalismo dependente é, por sua natureza e em geral, um *capitalismo difícil*, o qual deixa apenas poucas alternativas efetivas às burguesias que lhe servem, a um só tempo, de parteiras e amas-secas [...]” (FERNANDES, 1987, p. 214).

Esta foi, em termos bem abreviados, a linha de desenvolvimento do capitalismo e da sociedade de classes no Brasil. Como havíamos sinalizado, observar o percurso de amadurecimento e da modernização da economia brasileira é uma precaução para que, mais à frente, possamos observar a manifestação do trabalho brasileiro no capitalismo contemporâneo sem desprezar as determinações que influenciaram na forma como se apresenta hoje. A seguir, nos ocuparemos da discussão que envolve a questão da precarização, fazendo algumas considerações sobre a terceirização e a informalidade do trabalho.

1.1 Precarização do Trabalho no Brasil

O Brasil não só possui uma via de desenvolvimento capitalista própria, particular, como, inclusive, apresenta uma precarização estrutural específica, proveniente da sua formação colonial. A objetivação histórica do capitalismo no país determina a característica da precarização da força de trabalho brasileira. De acordo com o processo histórico, a constituição do mercado de trabalho no Brasil teve início com o surgimento do trabalho escravo, como parte constituinte da fase colonial-escravista do capitalismo neste país. Logo em seguida, com a abolição da escravatura, em 1888, veio a consolidação do trabalho livre. Entretanto, a força de trabalho de imigrantes brancos foi que preencheu a necessidade de trabalhadores assalariados da moderna economia brasileira. Enquanto que os trabalhadores negros, outrora escravos e desde então livres, só tinham a “liberdade” de se inserirem em trabalhos precários e de baixa remuneração, além de não terem acesso à, praticamente, nenhum direito trabalhista.

A existência de uma grande massa de trabalhadores rurais sem terra que acabou por constituir uma população excedente, sempre latente, é outro traço igualmente importante na compreensão da precarização estrutural no país. Esse grupo de trabalhadores compõe, ao migrarem do campo para a cidade, a superpopulação relativa, aumentavam as fileiras do proletariado na área urbana, e acabavam por ter dois fins: ou se inseriam nos setores industrial e de serviços capitalizados, ou engrossavam o contingente urbano de trabalhadores à margem do mercado de trabalho legal.

Esse segmento da força de trabalho brasileira tem origens na Lei de Terras, promulgada em 1850, que traz disposições sobre o processo de aquisição de terras públicas. De acordo com essa lei, as terras só poderiam ser adquiridas por quem pudesse pagar por elas, isto é, só se daria através da compra. Esse foi um grande empecilho para o acesso de uma enorme massa do proletário à posse da terra e, por conseqüência, à pequena produção.

Devemos recordar, ainda, que a objetivação capitalista no Brasil tomou para si um caráter oligárquico, do tipo autocrático-burguês, que sua formação social esteve sempre diretamente relacionada aos interesses dos centros imperialistas. Somam-se todos esses fatores: 1) a imposição de dificuldades de acesso dos trabalhadores rurais à posse da terra; 2) a exclusão, tanto desta parcela quanto do contingente da força de trabalho originária da mão-de-obra escrava, do mercado de trabalho que confere direitos

sociais trabalhistas assegurados por lei; e 3) a dimensão autocrática da dominação burguesa. O resultado que se alcança é o seguinte: a) a dominação de uma ordem burguesa com atributos condicionados ao latifúndio e à grande indústria, congelando movimentos de contestação da via senhorial; b) a marginalidade de uma grande população de trabalhadores; e c) a subordinação econômica do país aos centros capitalistas.

Esse é o perfil do mercado de trabalho no Brasil e os elementos citados acima foram os que ocasionaram a convergência para o modo específico de precarização estrutural do trabalho no país. Feita a apreensão da formação do mercado de trabalho brasileiro e de sua precarização, tratemos do processo de terceirização enquanto forma de aparência da precarização do trabalho na atualidade.

A nova forma de organização de trabalho, a flexível, que se potencializa e se adequa à lógica da acumulação capitalista, cujos pilares são as políticas neoliberais – liberalização comercial, desregulamentação do mercado financeiro e privatização – e a reestruturação produtiva – flexibilização da produção e das relações produtivas – assegura a consecução do desenvolvimento do capitalismo conforme suas reivindicações. Essa nova forma de exploração do trabalhador é executada sob as rédeas firmes do capitalista, em especial, na aparência da terceirização.

Nas palavras de Soares (2004), a terceirização é caracterizada pelo ato de uma empresa contratar produtos e serviços de outras empresas que são imprescindíveis para o seu processo de produção. Para ele, as empresas que terceirizam parte deste processo de produção levam à prática a redução de custos provenientes da força de trabalho e isso se dá por via de “relações de trabalho precárias, como, por exemplo, a contratação de pequenas empresas e de cooperativas; a subcontratação de trabalhadores, cujas atividades são desenvolvidas em domicílio; o trabalho por tempo parcial e o trabalho sem registro em carteira” (p. 10).

A manifestação da terceirização do trabalho no período “pós-fordista” é algo particular, pois não se restringe apenas aos setores desprotegidos/tradicionais da indústria e dos serviços, mas aparece, principalmente, nos setores organizados/modernos do capitalismo. A partir da globalização neoliberal, verifica-se, procedente da lógica do toyotismo, a ampliação de um complexo de pequenas empresas fornecedoras e subcontratadas que estão na órbita do grande capital, de corporações e conglomerados transnacionais (ALVES, 1999).

As corporações transnacionais respondem pela geração de inúmeros postos de trabalho terceirizados e a ampliação da subcontratação da força de trabalho está diretamente relacionada a custos salariais inferiores. Somamos a isso a falência das economias socialistas (centralmente planejadas) e a difusão, em países desenvolvidos, da desregulamentação do mercado de trabalho, da abertura comercial e da internacionalização do capital produtivo. O resultado é a formação de um enorme contingente de mão-de-obra barata e relativamente qualificada à disposição dos capitalistas. Juntando apenas os países socialistas do leste europeu, a China e a Índia, chega-se a um total de 1,3 bilhão de trabalhadores inseridos na lógica de concorrência internacional por trabalho barato (POCHMANN, 2008).

De acordo com dados da *TWF* referente ao ano de 2003, o salário médio de um operador de *call center* indiano equivale a 14% do salário médio de um trabalhador inglês que exerce a mesma função. Um engenheiro de software indiano recebe, em média, 16% do salário médio de um engenheiro de software inglês. O salário médio de um contabilista indiano corresponde a 12% do salário médio de um contabilista inglês. Um analista de mercado indiano recebe apenas 13% do rendimento médio de um trabalhador inglês no exercício da mesma função. Um administrador de negócios indiano recebe 14% do salário médio de um trabalhador inglês que ocupa o mesmo cargo. Na Índia, um gestor de TI recebe o equivalente 15% do rendimento médio de um gestor de TI na Inglaterra⁴.

A terceirização promove uma contratendência à queda da taxa de lucro porque reduz os custos sociais que outrora correspondiam a uma determinada categoria de trabalho. Empresas de trabalho temporário e serviços terceirizáveis são previstas em lei e, portanto, tem o dever de respeitar as condições estabelecidas para os regimes de trabalho temporário e terceirizado e preservar os direitos trabalhistas a eles assegurados. Mas o que se percebe em larga escala é uma terceirização precarizada.

No interessante estudo de Marcelino (2004) encontramos a discussão sobre a subcontratação dos trabalhadores da principal área terceirizada da fábrica da Honda no Brasil, a logística. A autora tentou encontrar os aspectos essenciais da terceirização e suas conseqüências para a construção da subjetividade desses trabalhadores.

Segundo Marcelino (2004), o principal objetivo da terceirização é a redução de custos. Ela acredita que o que assegura a competitividade e a produtividade dessa

⁴ Conferir Pochmann (2008, p. 15).

fábrica de automóveis são, em primeiro lugar, os baixos salários pagos aos trabalhadores subcontratados, assim como a pressão do desemprego e das novas formas de organização da produção e do trabalho sobre estes, e, em segundo lugar, a qualidade do produto. A maior fragmentação dos proletários se origina na terceirização, individualizando o trabalhador que passa a cooperar com o capital. E a autora conclui que o caminho até a recomposição do controle sobre a classe trabalhadora, o maior interesse da reestruturação produtiva, torna-se claramente tranquilo com a estratégia de terceirização. Por outro lado, Marcelino (2004) reconhece que há uma grande dificuldade da consciência de classe, da subjetividade dos trabalhadores da Honda. Deste modo, ela aponta que o processo de precarização nunca está, totalmente, sob o julgo do capital. Os problemas por trás da constituição de uma consciência de classe também reforçam o aspecto precário do trabalho.

O capitalismo contemporâneo é a síntese de uma transformação sem precedentes na organização industrial e no processo de trabalho. Porém, é preciso salientar que houve uma ampliação do assalariamento, juntamente, à expansão do setor de serviços, a heterogeneização da classe trabalhadora, assim como o crescimento de formas de trabalho atípico: o trabalho parcial, temporário, subcontratado/terceirizado, informal, etc. Os pilares do neoliberalismo – abertura comercial, desregulamentação financeira e de mercados, privatização de empresas e a própria reestruturação produtiva – formaram verdadeiros obstáculos para a organização dos trabalhadores, dificultando a possibilidade de se enxergarem enquanto classe.

Nos últimos trinta anos, e principalmente, no decorrer da ‘década neoliberal’, a década de 1990, ‘a década que não acabou’, a precariedade estrutural de amplos contingentes da PEA (População Economicamente Ativa), que envolve trabalhadores assalariados empregados e desempregados, assumiu novos contornos, muitos deles não visíveis através das estatísticas sociais. (ALVES, 2007, p. 259)

Ao passo que o capitalismo se transnacionalizou, irrompendo fronteiras, instalando filiais produtivas onde entendia que o custo de trabalho seria o mais adequado possível ao restabelecimento da rentabilidade do capital, a classe trabalhadora se tornou heterogênea, perdendo o seu poder de organização, perdendo a sua percepção de classe, como iguais e sujeitos às mesmas agruras. Assiste-se à fragilização da organização dos trabalhadores. As internacionais são lembradas com certo saudosismo por poucos e desconhecidas por muitos. O movimento sindical passou a ter um discurso

mais conciliador, não assumindo posturas radicais diante da secular luta de classes. As contradições entre os indivíduos e sua classe geram complexas relações entre eles.

2. MECANISMOS DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL

2.1 Reestruturação Produtiva e Mercado de Trabalho no Brasil

A conjuntura da economia brasileira a partir da década de 1980 era desfavorável ao pleno desenvolvimento do seu mercado produtivo, pois, tamanha a queda da taxa de investimentos e sua conseqüente permanência, prevalecia a baixa capacidade de recomposição e a ampliação do parque produtivo nacional; além disso, não se verificava o crescimento sustentado do PIB *per capita* e a economia do país achava-se profundamente emergida na instabilidade monetária. Em virtude desses acontecimentos, o mercado de trabalho, desde então, passa por um processo de desestruturação. Mas é importante chamar a atenção para um detalhe: quando se registravam taxas positivas de crescimento no comportamento do PIB e dos investimentos na década de 1980, os indicadores do mercado de trabalho seguiam a mesma trajetória, ao contrário do que ocorreu nos anos de 1990.

De 1980 a 1996, o PIB teve uma variação positiva acumulada de 41%, contudo a taxa do nível nacional de empregos formais caiu para 6,7% e a taxa de procura por emprego subiu para 77,3%. Analisando os dados de crescimento da economia e do mercado de trabalhado no intervalo que compreende os dois subperíodos da década de 1990 — o de recessão (1990/1992) e o de recuperação (1993/96) —, Pochmann (2002) mostra que, apesar do PIB apresentar uma taxa de crescimento médio anual de 1,9%, entre 1990 e 1997, o nível nacional de emprego regular e regulamentado tem uma variação negativa de 1,9%. É com a implantação da reestruturação produtiva e a adoção das políticas neoliberais que a classe trabalhadora brasileira e suas representações sofrem o grande golpe, visto que, nesse momento, ocorre o aprofundamento da já conhecida desestruturação do mercado de trabalho acompanhado por um processo de desregulamentação das relações trabalhistas.

Cacciamali e Bezerra (1997), ao analisarem o comportamento da produtividade do trabalho na indústria brasileira nos anos 1990, verificaram que os dados de ganhos efetivos das indústrias foram superestimados. Para estes autores, os aumentos de produtividade, observados no período sob análise, foram influenciados por diferentes fatores. A princípio, é importante frisar que as políticas adotadas durante o governo

Collor não consistiram em um ajuste estrutural generalizado para a indústria nacional, logo, não interferiram neste resultado. De acordo com estes autores, a abertura comercial foi o principal elemento responsável pelo crescimento da produtividade do trabalho, já que, frente à concorrência externa, os empresários buscaram tanto maior qualidade dos seus produtos quanto competitividade no mercado internacional. Para tanto, implementaram práticas para redução de custos, dentre as quais, a adoção das horas extras e da terceirização ganha destaque.

No início da década de 1990, a incerteza de uma recuperação econômica pairava no ar e, somava-se a isso, a necessidade de trabalhadores qualificados (o que exigia o seu treinamento) e de redução dos custos de contratação da força de trabalho. Diante desta situação, os empregadores utilizaram o recurso das horas extras, com o intuito de elevar o volume de produção sem precisar recorrer ao emprego de novos operários, conseqüentemente, aumentando a produtividade por trabalhador. E mais, tornou-se lugar comum a contratação de outras empresas para a realização de atividades intermediárias, caracterizando a terceirização de serviços e processos produtivos antes executados internamente nas próprias indústrias.

Cacciamali e Bezerra (1997) chamam a atenção para o fato de que este fenômeno não é capturado pelas pesquisas oficiais de produção e emprego, portanto, a terceirização acaba por superestimar a produtividade do trabalho nos estabelecimentos industriais. A indústria nacional segue o mesmo movimento das economias industrialmente avançadas, ou seja, a tendência de transferir postos de trabalho de grandes empresas para médias e pequenas empresas. Ela promove, dessa forma, a flexibilidade na produção, de modo que esta estratégia vem sendo adotada tanto no setor de serviços quanto no setor industrial em associação com a incorporação de tecnologia e da organização do processo de produção, culminando na reestruturação produtiva.

Tomando, como exemplo, os resultados produzidos pela abertura comercial sobre o emprego entre 1990 e 1997, partindo da análise dos agregados ou atividades no Brasil, Moreira e Najberg (1999) constataram que o impacto do comércio exterior no emprego foi negativo em quase todos os setores — agropecuária, extrativa e indústria de transformação —, com exceção do de serviços, no qual houve um crescimento no nível de emprego de 13,7%⁵. No intervalo entre 1993 a 1997, “que coincide com o

⁵ Cabe aqui a ressalva de que os autores trabalham com o pressuposto de que os efeitos negativos que atingem o mercado de trabalho, após a adoção da liberalização comercial pelo país, resumem-se a um

aprofundamento da abertura comercial, com a estabilização e com a recuperação da economia, a taxa de crescimento do emprego tem uma queda de 0,8% [...]” (MOREIRA; NAJBERG, 1999, p. 481).

Na Figura 1, podemos observar a evolução positiva do indicador da produtividade da indústria de transformação no Brasil, entre 1985 e 1996, com base nos dados da PIM-IBGE⁶. De 1985 até 1990, percebemos que a produtividade apresentava um comportamento estável, só assumindo uma tendência de crescimento a partir 1990 a 1992, devido ao declínio drástico das horas pagas em relação à produção física. Deste momento em diante, verificamos que os indicadores de horas pagas seguem a tendência de queda, porém a taxas menores, ao passo que a produção retoma o seu crescimento, o que leva a uma recuperação extraordinária dos ganhos de produtividade das indústrias de transformação. Segundo Cacciamali e Bezerra (1997), entre 1990 e 1995, este setor apresentou um crescimento médio anual de produtividade de 8,15%, enquanto que a redução no total de pessoal ocupado na produção deste mesmo setor foi de 4,79% e nas horas pagas foi da ordem de 5,33%.

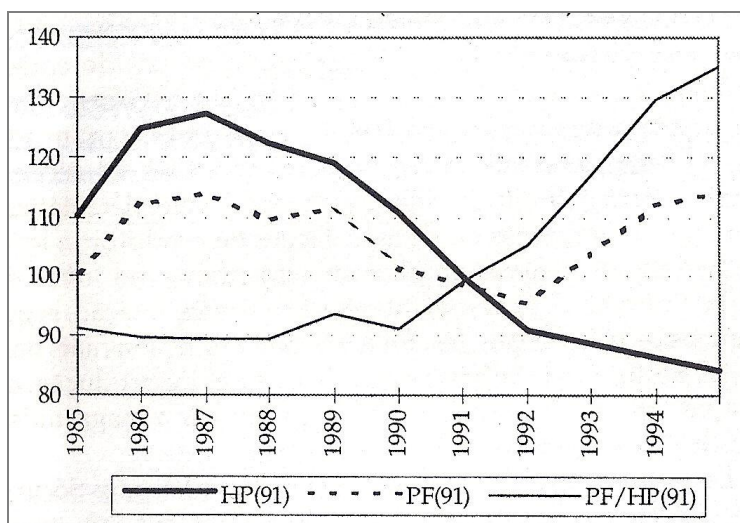


FIGURA 1 – Produtividade, horas pagas e produção física da Indústria de Transformação. Brasil: médias anuais, 1985-1996 (média 1991 = 100)

Fonte: Cacciamali; Bezerra (1997, p. 25).

Tendo por base os índices, provenientes da Fiesp⁷, de pessoal ocupado e horas trabalhadas por empregado nas indústrias de São Paulo, Pastore e Pinotti (1995, *apud*

desemprego de curto prazo, não se configurando perdas significativas de postos de trabalho no longo prazo. Para nós, este é um ledo engano.

⁶ Pesquisa Industrial Mensal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

⁷ Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

CACCIAMALI; BEZERRA, 1997) afirmam que os ganhos de produtividade, observados entre 1991 e 1994, deram-se em detrimento do emprego. Segundo esses autores, a Constituição de 1988 foi um marco no mercado de trabalho brasileiro, pois lançou mecanismos para o barateamento das horas extras, criou novos encargos trabalhistas, encareceu a folha de pagamentos e desestimulou a contratação de trabalhadores permanentes na indústria. Estes seriam elementos chaves para apreensão da adoção, em larga medida, das horas extras de trabalho e da contratação de atividades industriais, que outrora eram realizadas dentro das próprias fábricas e passam a ser fornecidas por pequenas empresas, ou por profissionais autônomos.

Esses autores também argumentam que a informalidade do trabalho teria influência significativa no comportamento da produtividade na indústria brasileira. Observando os dados da Fundação Seade, entenderam que a redução do emprego com carteira assinada junto ao crescimento do número de trabalhadores sem carteira assinada, concomitante ao declínio de assalariados e ao aumento de trabalhadores autônomos, são resultados das mudanças institucionais implantadas no mercado de trabalho pela Carta Magna pós-1988.

Salm, Sabóia e Carvalho (1997) constataram que os setores industriais que apresentaram os maiores ganhos de produtividade nos anos 1990 coincidem com aqueles que mais terceirizaram a produção, como também, que mais introduziram técnicas modernas e métodos de organização industrial. Através da comparação entre os índices de produtividade, obtidos a partir dos dados do IBGE, e as informações de uma pesquisa realizada pelo BNDES, CNI e Sebrae⁸ com 1.356 empresas quanto a utilização de 24 métodos, programas e técnicas de gestão da produção, os autores calcularam o coeficiente de correlação entre a taxa de crescimento de produtividade e o percentual de empresas que incorporaram cada método, seja em médio, seja em alto grau, nos períodos de 1990-1995 e 1992-1995⁹.

Para tanto, consideraram que as técnicas mais difundidas eram, a saber: gestão pela qualidade total, planejamento estratégico, planejamento das necessidades materiais, terceirização, uso de equipamentos automáticos, equipes de trabalho e trabalhadores polivalentes, e constataram que mais de 30% das empresas adotam tais métodos de

⁸ BNDES/CNI/Sebrae. *Qualidade e produtividade na indústria brasileira*. Rio de Janeiro, 1996.

⁹ Em relação a isso, eles mencionaram que seria mais adequado se tivessem correlacionado as taxas de crescimento da produtividade com a taxa de elevação da utilização das diversas técnicas pesquisadas.

forma mais ou menos intensiva. Considerando todas as técnicas em conjunto, observaram que as correlações eram, meticulosamente, positivas e significativas¹⁰, dando maior respaldo de que a utilização das técnicas consideradas teria contribuído para os incrementos da produtividade do trabalho na indústria brasileira até 1995.

2.2 Precarização e Informalidade pós-1990

Em razão do longo ciclo de estagnação iniciado nos anos de 1980, associado à abertura comercial e financeira nos anos de 1990, a classe trabalhadora brasileira e suas representações políticas enfraqueceram diante da magnitude, agilidade e destreza do novo modelo de acumulação que penetrava na economia nacional, já instalado na grande maioria dos países em todo o mundo. Neste momento, o Brasil vivencia a expansão das atividades capitalistas, como também a ampliação do seu mercado de trabalho segmentado em setor formal e setor informal; dentre estes, a informalidade apresenta significativas taxas de crescimento.

Entre os anos 1980 e 1990, o mercado de trabalho brasileiro segue por um caminho totalmente distinto de outrora: houve declínio na geração de ocupações nos setores primário e secundário da economia, enquanto se observava um inchaço do setor terciário paralelo à elevação do desemprego e à intensificação do grau de precariedade do trabalho não regular. Era a desestruturação que se manifestava como fruto da interrupção do projeto de industrialização, do cenário de estagnação, das oscilações na economia e do contexto hiperinflacionário.

Por conta disso, partirmos para o exame de alguns estudos que trabalham com dados da PNAD e da PME avaliando o comportamento da informalidade no mercado de trabalho brasileiro da década de 1980 até o século XXI. Anteriormente, descrevemos o ambiente econômico onde se deu a estagnação do crescimento dos postos de trabalhos formais¹¹ e a proliferação de formas de trabalho não regulamentadas, precárias, informais¹², etc. Neste ponto, vamos trabalhar com alguns fatos ocorridos no mercado de trabalho, relacionando-os ao comportamento da informalidade desde os anos de 1980.

Mas antes, abriremos espaço para um raciocínio interessante sobre o funcionamento do mercado de trabalho no Brasil elaborado por Sabóia, com o intuito de

¹⁰ Conferir Salm, Sabóia e Carvalho (1997, p. 51).

¹¹ Entende-se, aqui, aqueles amparados pela carteira de trabalho assinada e direitos trabalhistas.

¹² Refere-se aos trabalhadores sem carteira de trabalho assinada, por conta-própria e não-remunerados.

enxergar as relações entre o trabalho formal e o informal. A Figura 8 mostra um esquema da lógica do mercado de trabalho em uma economia como a brasileira. Segundo esta esquematização, a População Economicamente Ativa (PEA) comporta tanto os trabalhadores originários do setor formal e informal, quanto àqueles que se encontram desempregados, existindo deslocamentos de posição de ocupação entre estes dois setores e ainda entre estes e o desemprego.

Considerando que é comum um trabalhador possuir, ao mesmo tempo, um emprego formal e outro informal, na intenção de incrementar o seu rendimento e, a depender da fase do ciclo econômico, verifica-se a transição dos trabalhadores do setor informal e dos desempregados para o setor formal da economia (crescimento econômico). Por outro lado, observamos também que a passagem, por vezes transitória, da condição de empregados formais e informais para a de desemprego (bem característico da recessão econômica) é um movimento normal.

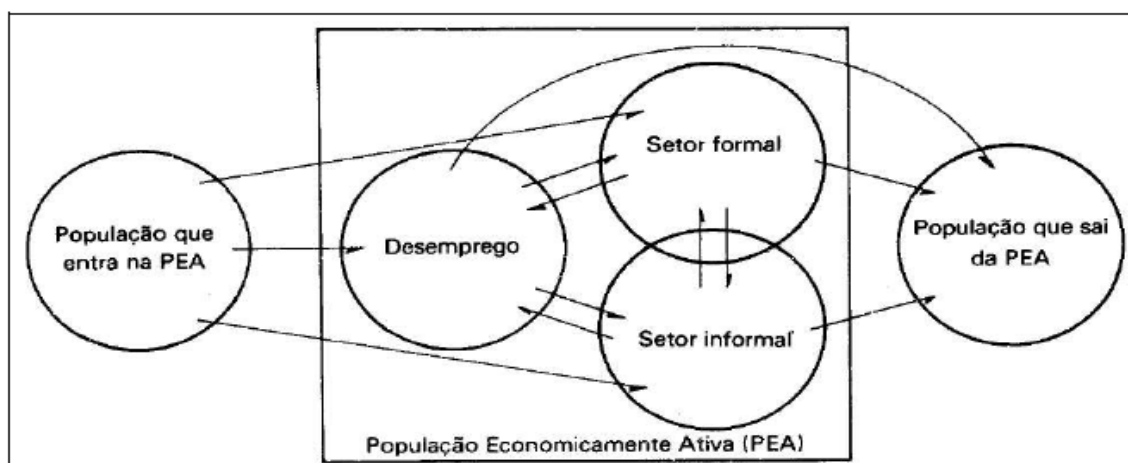


FIGURA 2 - Esquema de Funcionamento do Mercado de Trabalho

Fonte: Sabóia (1986).

Ainda temos de acrescentar ao funcionamento deste mercado o fluxo contínuo de entrada e saída: as entradas correspondem ao ingresso dos trabalhadores jovens, ou mesmo, de pessoas que, por qualquer motivo, resolvem procurar trabalho, ao passo que as saídas são, em sua grande parte, de trabalhadores velhos, seja por motivo de morte, seja pela aposentadoria ou, inclusive, por escolherem parar de trabalhar. É dessa maneira que PEA se movimenta dentro do mercado de trabalho no Brasil.

No intervalo observado, de 1981 a 1985, fase marcada por uma forte recessão — as taxas de crescimento real médio do PIB e do PIB *per capita* foram, respectivamente, 1,4% e - 4,2% —, verificamos uma expansão de 16,6% do trabalho informal no período

e de 3,3% ao ano, em detrimento do trabalho formal que cresceu 14,7% no período e 2,9% ao ano. Já na fase de recuperação da economia, 1986/89 — onde o PIB apresenta um crescimento médio real de 3,5% e o PIB *per capita* de 16,4% —, há uma certa estabilidade do emprego formal (11,8% no período e 2,9% ao ano) devido, principalmente, aos funcionários públicos civis e militares que cresceram 20,3% no período e 5,1% ao ano, diante das ocupações informais que apresentaram um aumento menos significativo (3,9% no período e 1,0% ao ano).

No intervalo de 1990 a 1993, o movimento das ocupações corresponde à fase recessiva: o PIB cresce apenas 0,3% e o PIB *per capita* tem a tímida expansão de 0,6%; os núcleos estruturado e pouco estruturado têm um comportamento cíclico padrão, pois as ocupações formais apresentam taxas negativas (4,8% no período e 1,2% ao ano) e as informais taxas positivas de crescimento (14,6% no período e 3,6% ao ano). Mas é na fase de estabilização e crescimento da economia - em que o PIB cresce à taxa positiva de 3,3% e o PIB *per capita* em 11,3% - que surge algo novo: entre 1995 e 1998, não ocorre a retomada do crescimento do núcleo estruturado, como havia acontecido há 10 anos.

Pelo contrário, as ocupações tipicamente formais se expandem apenas em 1,5% no período e 0,4% ao ano e o núcleo pouco estruturado praticamente não apresenta crescimento no período (0,2%) por conta da queda de 13,1% na expansão de não-remunerados, ao mesmo tempo em que os empregados sem carteira assinada têm uma expansão de 3,6% e os conta-própria de 2,2% no período.

Desde 1981 até 1998, fica evidente a evolução das formas de ocupações informais, período em que o núcleo pouco estruturado da economia tem um crescimento de 49,5% e de 2,8% ao ano e, paralelamente, o núcleo estruturado cresce 38,4% no período e 2,1% ao ano, apresentando resultados de menor impacto no mercado de trabalho. Ao longo desses 18 anos, o comportamento do emprego no Brasil ora foi consistente com os movimentos cíclicos da economia (recessão e recuperação), ora foi totalmente díspar (1995/1998). No decorrer desse período, o crescimento da economia foi da ordem de 2,1%, enquanto o PIB *per capita* cresceu apenas 5,7%.

Investigando a evolução da informalidade no mercado de trabalho metropolitano brasileiro, entre 1991 e 2001, Ramos (2002) partiu da análise da ligação entre o crescimento da informalidade e as mudanças na composição setorial do emprego, dando destaque para a indústria de transformação e para o segmento de serviços. O autor verificou tanto a coexistência de um processo de reestruturação produtiva da indústria

de transformação e da expansão do setor de serviços, por conta, principalmente, da estratégia de terceirização, quanto uma expansão do grau de informalidade.

Entre 1991 e 1996, o taxa de crescimento de trabalhadores informais passou de 40% para 47% no conjunto das seis regiões metropolitanas cobertas pela PME, subindo para 48% em meados de 1996. Em 1999, chegou a 50% e, no início de 2000, a 51%, estabilizando-se em torno dos 50% em 2001. No intervalo de 1991 a 2001, houve uma geração líquida de 2,11 milhões postos de trabalho formais, ao mesmo tempo em que o número de ocupações informais cresceu 2,43 milhões. O “setor de serviços abrigou 1,84 milhão de trabalhadores a mais que em 1991, e cerca de 60% — 1,12 milhão — através de vínculos informais” e, por outro lado, foi responsável por 0,27 milhão de vínculos informais (RAMOS, 2002, p. 7). Já a indústria de transformação sofreu redução de 0,58 milhão no nível de ocupação total em relação a 1991.

Tafner (2006) também constatou o aumento da informalidade no mercado de trabalho brasileiro ao longo de toda a década de 1990, estendendo a sua observação até 2004, considerando que a evolução de empregos informais teve sua origem nas grandes cidades. De acordo com este autor, tomando a razão entre trabalhadores sem e com carteira assinada e o total de ocupados no período de 1992 a 2004, nota-se, referente à informalidade do trabalho, um crescimento de 36% nas áreas metropolitanas do país. Outra constatação interessante desse autor é que o aumento do grau de informalidade se deu nos grupos mais protegidos (nas empresas maiores, entre os trabalhadores mais instruídos e qualificados e nas regiões metropolitanas) por conta da combinação da abertura comercial com a apreciação cambial que afetou a indústria manufatureira no período.

2.3 O fenômeno da terceirização no país

Nesta seção, nos ocuparemos do fenômeno da terceirização no Brasil, mas, para tanto, devido à ausência de informações estatísticas sobre esse grupo da totalidade dos trabalhadores, vamos nos valer de dados da contratação de empresas “terceiras” por empresas dos mais diversos setores, como também verificar em que patamar está a legislação sobre terceirização no país. Isso é nada além do que um esforço na tentativa de apreender o processo de terceirização, no qual reconhecemos um mecanismo de precarização do trabalho, que é disseminado, mundialmente, pela estratégia de reestruturação produtiva, ou, dando um sentido mais amplo, pela acumulação flexível.

Em passagens anteriores, argumentamos que o atual padrão produtivo é em essência flexível, portanto, estende o caráter de flexibilidade às relações de trabalho. A terceirização da mão-de-obra ganha uma nova dimensão no bojo do desenvolvimento das forças produtivas, sob a égide da acumulação flexível, e é, sem resquícios de dúvida, fruto da luta de classes. O Brasil, inserido na economia mundial, não foge a essa regra. Em vista disso, os capitalistas brasileiros, como também os estrangeiros que atuam no país, usam o recurso da terceirização tirando vantagens de uma legislação trabalhista atrasada em relação a este fenômeno. A Tabela 1 apresenta dados da distribuição de terceirização para cada setor de atividade econômica no ano de 2006. Notamos que o setor industrial é o que mais demanda serviços terceirizados (25%), seguido pelo setor de comércio (21,4%) e o setor de serviços (17,9%). É, precisamente, o setor industrial, que abriga a população de trabalhadores mais organizados, mais sindicalizados e mais estáveis, que recorre com maior frequência à terceirização de atividades e serviços.

No Brasil, não existe uma regulamentação específica para o fenômeno da terceirização que disponha, plenamente, sobre suas possibilidades e limitações, mas sim, leis que legitimam a “relação trilateral”¹³, decretos, súmulas e enunciados criados pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

TABELA 1 – Distribuição da Contratação de Serviços Terceirizados por Segmento Demandante, 2006

| | |
|--------------------|-------|
| Indústria | 25% |
| Comércio/Varejo | 21,4% |
| Serviços | 17,9% |
| Sistema Financeiro | 17,9% |
| Telecomunicações | 10,7% |
| Setor Público | 7,1% |
| Total | 100% |

Fonte: SINDEPRESTEM (CONCEIÇÃO; LIMA, 2009).

A importância de um ordenamento jurídico próprio à terceirização deve-se não apenas à ampla utilização deste mecanismo de reestruturação produtiva, mas também às diversas dimensões da terceirização que tem sérias implicações, notadamente, nas relações de trabalho. A terceirização é o meio pelo qual as empresas passam a transferir atividades produtivas a outras subcontratadas, no sentido da redução de custos

¹³ A “relação trilateral” é a na ruptura do binômio empregado-empregador, ao passo que consiste na incorporação de outra empresa que ficará incumbida de contratar trabalhadores para prestar serviços a tomadora das atividades realizadas por contratação indireta.

trabalhistas. Na Figura 6, podemos observar os principais instrumentos jurídicos que tratam, de forma precária, da regulação da terceirização no Brasil.

O artigo 455 da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas, de 1943) é a primeira norma, dentro da legislação trabalhista brasileira, que está vinculada ao processo de terceirização. Ela dispõe sobre a contratação de trabalhadores na modalidade de empreitada e subempreitada e define que o empreiteiro principal é o responsável solidário pelas obrigações trabalhistas, caso o subempreiteiro não as cumpra. Entretanto, não dá maiores disposições sobre a extensão dessas responsabilidades, deixando brechas para a criação de outros instrumentos jurídicos que regulem as relações de subcontratação (MARCELINO, 2004).

Já o Decreto-Lei nº 200, de 1967, e a Lei nº 5.645, de 1970, instituem, respectivamente, diretrizes para a reforma administrativa e orientações para a classificação de cargos do serviço civil, ambas na esfera Federal, abrindo a possibilidade de contratação indireta de atividades no serviço público. O Decreto-Lei trata da descentralização de atividades da Administração Federal, transferindo a realização material das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle a empresas da iniciativa privada capacitadas para tal, com o objetivo de impedir o inchaço da máquina administrativa. Por seu turno, a Lei nº 5.645 dá instruções para a contratação indireta de atividades de limpeza, transportes, conservação, custódia e outras semelhantes (BIAVASCHI; MARQUES JR., 2009).

Mesmo que estas duas normatizações não regulamentem, em específico, a terceirização, elas incorporam no serviço público mecanismos que legitimam a flexibilidade na contratação de serviços não essenciais realizados, no fim das contas, por trabalhadores. Em 1974, é instituída a Lei 6.019, conhecida como a “Lei do Trabalho Temporário”, que traz disposições sobre a contratação de trabalho temporário para preenchimento de vagas nos períodos de aumento na demanda de serviços, ou em caso de férias de funcionários que deixam postos vagos. De acordo com Gonçalves (2004 *apud* BIAVASCHI; MARQUES JR., 2009), esta lei possibilitou a introdução de mecanismos legais nas empresas com a finalidade de encarar a competitividade da economia globalizada, permitindo a locação de mão-de-obra qualificada a custos baixos e isentando as empresas contratantes de obrigações diretas com os trabalhadores temporários.

A Lei 6.019 é inovadora, no sentido de que regulamenta o uso da força de trabalho para as necessidades das empresas na atualidade, abrindo caminhos para a

terceirização nos circuitos das relações de trabalho. Esse tipo de contratação é permitido para suprir necessidades transitórias de substituição de mão-de-obra regular ou permanente ou serviços extraordinários no prazo máximo de seis meses. No entanto, Biavaschi e Marques Jr. observam que

Contrapondo-se à limitação temporal introduzida como condicionante de validade e eficácia de toda e qualquer relação “trilateral” ou “assimétrica” brasileira pela Lei 6.019/74, como boa parte da jurisprudência da época passou a interpretar, a Lei 7.012/83 introduziu, na década seguinte, outra possibilidade de ruptura do binômio, agora com a característica de permanência, especificamente para o setor bancário. Posteriormente, porém, a Lei 8.863/94 ampliou a abrangência da Lei 7.012/83, legitimando a terceirização dos serviços de vigilância em qualquer instituição, pública ou privada. (2009, p. 5)

Mas, no que diz respeito à regulamentação da terceirização, Conceição e Lima (2009) afirmam que o Enunciado 331 do TST, de 1993, é o principal instrumento jurídico, pois amplia o leque de possibilidades de contratação de terceiros.

| LEGISLAÇÃO | SOBRE O QUE DISPÕE |
|---|---|
| Enunciado 331 do TST | Contrato de prestação de serviços |
| Súmula 256 do TST | Contratação de trabalhadores por empresa interposta |
| Artigo 443 da CLT | Contratação de mão-de-obra por tempo determinado |
| Artigo 455 da CLT | Contratos de subemprego |
| Artigos 610 a 626 do Código Civil | Contratos de subemprego |
| Lei 6.019, de 3/1/1974 | O trabalho temporário nas empresas urbanas |
| Lei 7.102, de 20/6/1983 (alterada pelas Leis 8.863 de 1994 e 9.017 de 1995) | Segurança para estabelecimentos financeiros; estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores |
| Decreto nº 89.056 de 1983 | Segurança para estabelecimentos financeiros; estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências. Regulamenta a Lei 7.102 de 1983 |
| Lei 8.036, de 11/5/1990 (artigo 15, parágrafo 1º e 2º) | Dispõe sobre o FGTS [Nos referidos artigos, há a definição de empregador pessoa física ou jurídica; fornecedor ou tomador de mão-de-obra; trabalhadores que prestam serviços]. |
| Lei 8.863 de 1994 (altera a Lei 7.102, de 20/06/1983) | Terceirização de vigilância foi ampliada para toda a área de vigilância patrimonial, pública ou privada, inclusive para a pessoa física. |
| Lei 8.949 de 1994 | Acrescenta parágrafo ao artigo 442 da CLT, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados |
| Lei 9.472 de 1997 | Organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº8, de 1995 (especialmente o artigo 94) |
| Enunciado 256 do TST, de 1986 | Consolida a jurisprudência sobre mão-de-obra temporária |
| Lei 9.601, de 1998 | Sobre o contrato de trabalho por prazo determinado |
| Sobre a terceirização no Serviço Público: | |
| Decreto-Lei 200, de 25/2/1967 (especialmente o art.10) | Sobre a organização da Administração Federal; estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa |
| Lei 5.645, de 1970 | Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do serviço civil da União e das autarquias federais |
| Lei 8.666, de 21/6/1993 | Regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública |

QUADRO 1 – A Legislação sobre Terceirização no Brasil

Fonte: Conceição e Lima (2009)

Esta norma jurídica é uma inovação em relação à Súmula 256, que trata da proibição da contratação de terceiros por empresa interposta¹⁴, à exceção do trabalho temporário e do serviço de vigilância, devendo configurar, nos demais casos, vínculo empregatício direto com o tomador de serviços. E, apesar de ainda considerar a contratação de mão-de-obra por empresa interposta ilegal, estendeu a exceção aos serviços de conservação e limpeza e aos serviços especializados vinculados à atividade-meio da empresa tomadora..

O Enunciado 331 é um marco quando se trata da questão da subcontratação do trabalho, uma vez que chancela a terceirização tanto à administração pública quanto à

¹⁴ Intermediária entre a empresa contratante dos serviços e a força de trabalho que vai executar o serviço.

iniciativa privada Nesse sentido, Marcelino (2004) entende que, por mais que este Enunciado disponha sobre as situações em que a terceirização de atividades-meio das empresas é permitida por lei, não existe uma distinção clara entre essas atividades-meio e as atividades-fim das empresas. É imprescindível que as atividades-meio estejam dotadas de um grau de especialização e autonomia que possam justificar a contratação indireta de terceiros para estarem realizando estas funções, é incontestável que a terceirização esteja relacionada apenas a atividades que não podem ser exercidas, exclusivamente, pela própria empresa.

Do ponto de vista de Vidal Neto (*apud* MARCELINO, 2004), a verdadeira terceirização nada mais é que uma forma moderna de organização empresarial e industrial, com o objetivo de se ter uma maior eficiência administrativa e um aperfeiçoamento qualitativo.

TABELA 2 – Comparativo entre verbas rescisórias de contrato por prazo indeterminado e contrato por prazo determinado (Salário = R\$ 1.000,00)

| Parcelas: | Duração do Contrato | | | | | |
|------------------------|---------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------|
| | 6 meses | | 1 ano | | 2 anos | |
| | Contrato Normal | Contrato Temporário | Contrato Normal | Contrato Temporário | Contrato Normal | Contrato Temporário |
| Aviso Prévio | 1.000,00 | Não há | 1.000,00 | Não há | 1.000,00 | Não há |
| FGTS | 480,00 | 120,00 | 960,00 | 240,00 | 1.920,00 | 480,00 |
| Multa: 40% do FGTS | 192,00 | Não há | 384,00 | Não há | 768,00 | Não há |
| 13º Salário | 500,00 | 500,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Férias + $\frac{1}{3}$ | 666,00 | 666,00 | 1.333,00 | 1.333,00 | 1.333,00 | 1.333,00 |
| Total | 2.838,00 | 1.286,00 | 4.677,00 | 2.573,00 | 6.021,00 | 2.813,00 |

Fonte: CUT (2001, *apud* MARCELINO, 2004, p. 128).

Para o autor, este processo em nada tem haver com a prática de *marchandage*¹⁵ ou de contratação de trabalho por via de interposta (pessoa jurídica ou física). Para ele, o recurso da terceirização não desfruta do aviltamento dos salários, tampouco, busca degradar a força de trabalho empregada, pois, no final das contas, é uma atividade econômica normal respaldada em disposições que constam no parágrafo único do art. 170 da CF (Constituição Federal), que assegura a todos liberdade em exercer qualquer atividade econômica sem prévia autorização de órgãos públicos, isto salvo as exceções previstas em leis. Entretanto, os dados da Tabela 1 não estão de acordo com a argumentação desse autor.

¹⁵ Consiste na contratação pelo empregador de uma terceira (pessoa, neste caso, jurídica ou física apta a prestação de serviços) ou intermediária responsável pela contratação dos serviços demandados pela empresa tomadora. A diferença é que, nesta modalidade, a interposta apresenta-se como se fosse a própria tomadora de serviços. Portanto, a *marchandage* mascara as relações de trabalho e, quando praticada, serve para burlar a legislação trabalhista.

Fica evidente, tomando o exemplo das verbas rescisórias a que têm direito os trabalhadores temporários, o fosso entre o trabalho permanente e o trabalho temporário, que nada mais é que trabalho terceirizado e precarizado. Logo, discordamos da opinião de Vidal Neto, não por acreditarmos que o direito ao livre exercício de qualquer atividade econômica deva ser extinto, mas por entendermos que o ato de repassar atividades para empresas terceiras implica em trabalho atípico, ou seja, aquele que não é, devidamente, explorado e resguardado pela legislação trabalhista. Dessa forma, o trabalho terceirizado configura, sim, precarização do trabalho e, infelizmente, a justiça trabalhista no Brasil tem uma contribuição relevante nesse processo.

Com esta breve discussão sobre os recursos jurídicos que estabelecem diretrizes e normas quanto ao uso, através de contrato do trabalho de terceiros por empresas tomadoras de serviços (governamentais e privadas), percebemos que as mudanças quanto à ampliação da força de trabalho terceirizada acompanha o desenvolvimento do capitalismo no Brasil imbricado às transformações da economia mundial. Na realidade, a falta de um ordenamento jurídico específico para o fenômeno de terceirização favorece o movimento de transferência de um conjunto de atividades produtivas, em escala cada vez maior, para terceiras e a precarização do trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreender este fenômeno – a precarização do trabalho – significa superar a complexidade própria do objeto de conhecimento, que no caso é fruto de múltiplas determinações sociais, políticas e econômicas e de acordo com as necessidades concretas no curso do desenvolvimento do modo de produção capitalista. Mas significa ultrapassar, também, as dificuldades em reunir não só dados, mas inclusive toda produção bibliográfica existente que trata da pesquisa deste tema, considerando a escassez, a dispersão das fontes e a limitação das informações estatísticas sobre trabalho.

No âmbito da luta de classes, assistimos a mais uma derrota da classe operária que, novamente, é forçada e disciplinada a se adequar a uma nova forma de organização e de dominação da vida social. Em fins do século XX, a acumulação capitalista transforma o trabalhador em operário flexível e esta é a condição essencial para a precarização do trabalho. Antes do surgimento do Estado Neoliberal e da reestruturação produtiva, os trabalhadores proletários gozavam de direitos acumulados, conquistados durante o *Welfare State*. Porém, desde estes eventos, passaram a sofrer as conseqüências da transição do regime fordista para a acumulação flexível. Com o advento da produção flexível, uma das maiores contribuições do toyotismo para o desenvolvimento das forças produtivas, a acumulação tornou oportuna a desregulamentação da força de trabalho, a flexibilidade dos contratos de trabalho e das relações sindicais, a perda de direitos trabalhistas e previdenciários, o difícil acesso à seguridade social. Ela abriu alas para o desenvolvimento de um vasto processo de precarização do trabalho.

O Brasil apresenta uma precarização estrutural específica, proveniente da sua formação colonial. Na ordem histórica da constituição do mercado de trabalho, assistimos primeiro à formação do trabalho escravo, como parte constituinte da fase colonial-escravista do capitalismo neste país. Em seguida à Abolição da Escravatura, veio a consolidação do trabalho livre. Entretanto, a força de trabalho de imigrantes brancos foi quem preencheu a necessidade de trabalhadores assalariados da moderna economia brasileira. Enquanto que os trabalhadores negros, outrora escravos e desde então livres, só tinham a “liberdade” de se inserirem em trabalho precário, de baixa remuneração, além de não terem acesso à praticamente nenhum direito trabalhista. Outro traço igualmente importante na compreensão da precarização estrutural no país é

a existência de uma grande massa de trabalhadores rurais sem terra que acabou por formar uma população excedente sempre latente.

É nos anos de 1990 que Estado brasileiro produz um cenário social bastante debilitado. A qualidade do emprego no mercado de trabalho, desde então, vem piorando. A classe trabalhadora brasileira e suas representações políticas enfraqueceram diante da magnitude, agilidade e destreza do novo modelo de acumulação que penetrava na economia nacional, já instalado na grande maioria dos países em todo o mundo. Em suma, a terceirização do trabalho e a informalização da economia não são particularidades brasileiras, no entanto, alastram-se progressivamente na economia nacional. O desmonte do trabalho estável não significa apenas a redução de formalização do emprego, mas sim instabilidade de carreira, insegurança quanto ascensão social e, acima de tudo, perdas trabalhistas e afrouxamento na organização dos trabalhadores.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- ALVES, G. *Dimensões da Reestruturação Produtiva: ensaios de sociologia do trabalho*. 2. ed. Londrina: Praxis; Bauru: Canal 6, 2007.
- BIAVASCHI, M. B.; MARQUES JR, J. G. Terceirização e Justiça do Trabalho: a regulação pública e o TST. In: Encontro Nacional da ABET, 11, 2009, Campinas. *Anais do XI Encontro Nacional da ABET, A Crise Mundial e os Dilemas do Trabalho*, Campinas: UNICAMP, 2009, p. 1-21.
- CACCIAMALI, M. C.; BEZERRA, L. (1997). Produtividade e Emprego Industrial no Brasil. In: L. CARLEIAL; R. VALE (Org.). *Reestruturação Produtiva e Mercado de Trabalho no Brasil*. São Paulo: HUCITEC-ABET, 1997, p. 15-34.
- CONCEIÇÃO, J. J., & LIMA, C. R. Empresários e trabalhadores diante da regulamentação da terceirização no Brasil: é possível um acordo mínimo. *Âmbito Jurídico*, n. 69, ano XII, out. 2009. Disponível em: < http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6822>. Acesso em: 23 fev. 2010.
- FERNANDES, F. *A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.
- FURTADO, C. *Formação Econômica do Brasil*. 34 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- MARCELINO, P. R. P. *A Logística da Precarização: terceirização do trabalho na Honda do Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2004.
- MARX, K. *O Capital: crítica da economia política: Livro I*, 25. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, 1 v.
- MAZZEO, A. C. *Burguesia e Capitalismo no Brasil*. São Paulo: Editora Ática, 1988.
- MELLO, J. M. C. *O Capitalismo Tardio: contribuição à revisão crítica da formação e do desenvolvimento da economia brasileira*. 1ª reimpr. 9. ed. São Paulo: Brasiliense, 1998.
- MOREIRA, M. M.; NAJBERG, S. O Impacto da Abertura Comercial sobre o Emprego: 1990-1997. In: F. GIAMBIAGI; M. M. MOREIRA, *A Economia Brasileira nos Anos 90*. Rio de Janeiro: BNDES, 1999, p. 469-496.
- POCHMANN, M. *A Transnacionalização da Terceirização na Contratação do Trabalho*. Campinas, São Paulo: 2008.
- _____. *O trabalho sob o fogo cruzado: exclusão, desemprego e precarização no finaldo século*. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2002.
- RAMOS, L. *A Evolução da Informalidade no Brasil Metropolitano: 1991-2001*. IPEA, 2002 (Texto para Discussão, 914).
- SABÓIA, J. “Transformações no Mercado de Trabalho no Brasil durante a crise: 1980-1983”. *Revista de Economia Política*, Editora 34, v. 6, n.3, p. 82-106, 1986.
- SALM, C.; SABÓIA, J; CARVALHO, P. G. Produtividade na Indústria Brasileira: uma contribuição ao debate. In: CARLEIAL, L. & VALLE, R. *Reestruturação Produtiva e Mercado de Trabalho no Brasil*. São Paulo: HUCITEC-ABET, 1997, p. 35-54.
- SOARES, M. A. T. *Trabalho informal: da funcionalidade à subsunção ao capital*. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2008.
- TAFNER, P. *Instituições Trabalhistas e Desempenho do Mercado de Trabalho no Brasil*. In: TAFNER, P. *Brasil: O Estado de uma Nação*. Rio de Janeiro: IPEA, 2006.